



JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2013 – Nº 458

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 2691, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno urbano com área total de 10.833,46m<sup>2</sup> (dez mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), medindo: pela frente com seis seguimentos: 6-7 com distância de quinze metros e cinquenta e um centímetros (15,51m); 7-8 com distância de sete metros e trinta e quatro centímetros (7,34m), 8-9 com distância de trinta e seis metros e sessenta e sete centímetros (36,67m), 9-10 com distância de trinta e dois metros e noventa e nove centímetros (32,99m), 10-11 com distância de vinte e um metros e setenta e oito centímetros (21,78m) 11-12 com distância de doze metros e um centímetro (12,01m), totalizando cento e vinte e seis metros e trinta centímetros (126,30m), confrontando com José da Silva Guimarães; pela lateral direita com um seguimento: 3-12 com distância de cento e cinquenta e dois metros e setenta e nove centímetros (152,79m), confrontando com Pedro Henock da Cunha Milanezi; pelos fundos com dois seguimentos: 3-4 com distância de dezenove metros e vinte e cinco centímetros (19,25m), 4-5 com distância de cinquenta e seis metros e trinta centímetros (56,30m), totalizando setenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros (75,55m), confrontando com o Rio Fruteiras e; lateral esquerda com um seguimento: 5-6 com distância de cento e vinte e nove metros e quarenta e nove centímetros (129,49m), confrontando com o Rio Fruteiras, área esta de propriedade do Sr. **Pedro Henock da Cunha Milanezi**, situada na localidade de São José do Pombal, distrito de São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta-ES, registrada no CRI desta Comarca sob nº 2.761, Livro nº 02, Ficha 01.

**Art. 2º** A área de que trata este Decreto será destinada à construção de Quadra Poliesportiva.

**Art. 3º** Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

**Art. 4º** Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 23 de agosto de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 2692, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

**EXONERA, A PEDIDO, O SR. ADSON SCHIAVO DE ARAUJO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3555, de 22 de agosto de 2013, o Sr. **ADSON SCHIAVO DE ARAUJO** do Cargo de Conselheiro Tutelar, nomeado através do Decreto nº 2184, de 02 de setembro de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/08/2013**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 28 de agosto de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 2693, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE NOVO ENDEREÇO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o endereço da sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES para a Rua Zildio Moschen, 22, Centro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/06/2013**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 28 de agosto de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 140/2013**

**PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/11 e alteração e, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Cargos e Salários, na forma do **Anexo Único**, em razão de progressão funcional realizada mediante processo de avaliação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 27 de agosto de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

									NTE
1	A.I.C	0265	ASSISTENT E SOCIAL	III	A	15	17	01/02/2013	1083
2	A.R. A.G.	0111	SERVENTE	I	A	12	14	01/04/2013	136
3	A.C. R.A.	1278	SERVENTE	I	A	06	08	01/04/2013	59
4	B.C.	0349	SERVENTE	I	A	10	11	01/04/2013	221,5
5	C.D. G.	1277	SERVENTE	I	A	05	07	01/04/2013	11,5
6	E.B.	0268	ASSISTENT E SOCIAL	III	A	13	15	01/03/2013	706
7	E.Z. G.	0204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	07	08	04/02/2013	193
8	E.R.	0344	ENFERMEIRO	III	A	14	16	01/03/2013	379,5
9	H.F. A.	0064	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	14	16	01/02/2013	201
10	I.R.P .M.	0378	OFICIAL ADMINISTRATIVO	II	B	19	21	01/02/2013	713,5
11	I.M. V.	0272	SERVENTE	I	A	16	18	01/04/2013	491
12	J.A. A.	0171	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	14	16	01/02/2013	81,5
13	J.D. S.	0402	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	13	15	01/02/2013	487
14	L.E. A.O.	0057	TELEFONISTA	II	A	14	16	01/02/2013	262
15	M.A. D.P.	0276	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	III	A	14	16	01/02/2013	153
16	R.O. S.	0286	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	15	17	01/02/2013	640
17	S.G.	0326	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	07	09	04/02/2013	26
18	V.L. P.	0288	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	16	18	01/02/2013	745
19	Y.H. R.	0354	SERVENTE	I	A	08	10	01/04/2013	27

ANEXO UNICO - PORTARIA Nº 140/2013										
PROGRESSAO SALARIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS										
DECORRENTE DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E DO DESEMPENHO										
Nº	NO ME	MATRICUL A	CARGO	GRU PO	SUB GRUPO	REFER ENCIA ANTER IOR	NOVA REFER ENCIA	DATA NOVO ENQUAD RAMENTO	PON TUA ÇÃO	REM ANE SCE

Vargem Alta- ES, 27 de agosto de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 141/2013**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – CADEP, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003 e alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CADEP, dos Servidores Públicos Municipais, como disposto a seguir:

- MARA APARECIDA DAVID PANSINI
- RENATA BRANDÃO DE CARVALHO VIDAURRE
- CLAUDIA DOS SANTOS MATTOS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/08/2013**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009, de 10 de janeiro de 2013.

Vargem Alta- ES, 28 de agosto de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**

*Prefeito Municipal*

## LICITAÇÃO

### AVISO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa ESTÚDIO L.A FILMAGENS E EVENTOS LTDA ME, para realizar show artístico, com Marcelo Nova. Desta forma, **onde se lê: “valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)”;** **lê-se: “valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)”.**

Vargem Alta, 29 de agosto de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na

contratação do cantor WELTON DIAS DE ASSIS, para realizar show artístico, por ocasião da Festa na Comunidade de Ayd, neste município, no dia 31 de agosto, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Vargem Alta, 30 de agosto de 2013.

**JOÃO BOSCO DIAS**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 010/2013

**CRIA A EQUIPE DE APOIADORES INSTITUCIONAIS COMPOSTA POR REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DO CONTROLE E AVALIAÇÃO PARA MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO NA PECAPS (POLÍTICA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE). E DESIGNA SEUS MEMBROS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições, e

Considerando o Termo de Adesão ao Sistema de Transferência de recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde que firma o Município de Vargem Alta com o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Saúde.

Resolve:

**Art. 1 –** Fica designada a equipe de apoiadores institucionais de controle e avaliação para monitoramento e avaliação na PECAPS (Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde).

Parágrafo Único – Atendendo os requisitos contemplados no Termo de Compromisso ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

Marlucia da Penha Silveira Valeriano (Representante da Atenção Primária);

Potiguar Santana (Representante da Vigilância em Saúde);

Madalena Mazocco (Representante do Controle e Avaliação).

**Art. 2 –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Vargem Alta- ES, 07 de Agosto de 2013.

**EDNEI LUIZ ALTOÉ**  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 011/2013

CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO PELO DESEMPENHO DE QUALIDADE NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DOS SERVIDORES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL MODALIDADE I, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação de Desempenho no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, competência Julho de 2013 dos servidores públicos municipais da Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal Modalidade I, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 966/12 e Portaria Nº 02 de 11 de Julho de 2012, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o pagamento do incentivo financeiro dos servidores públicos municipais no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, na forma do Anexo Único, em razão de alcance mensal de metas estipuladas pelo programa, realizada mediante processo de avaliação.

**Art.2º** Os indicadores selecionados pela comissão conforme descrito na Lei nº 966 de 13 de Junho de 2012 e constantes no anexo 1 da Portaria nº 02 foram: Indicadores do PMAQ: 1.7, 2.4, 2.9, 3.1, 4.4, 5.11, 7.3 e Indicador de Desempenho: critério 01.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de Agosto de 2013.

Ednei Luiz Altoé  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 011/2013				
INCENTIVO PELO DESEMPENHO DE QUALIDADE NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - AB				
Equipe contemplada: 992				
Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	PONTUADO atribuído
1.	N.T.D	005559	Médica ESF	2
2.	J.H.S.A	004242	Enfermeira ESF	2
3.	C.M.S.S	005566	Osteólogo ESF	2
4.	A.A.O.M	005595	Aux. Saúde Bucal ESF	2
5.	M.L.G.P	002283	Aux. Enfermagem	2
6.	A.D.M.F	003055	Agente Comunitário de Saúde	2
7.	H.M.O	003061	Agente Comunitário de Saúde	2
8.	V.L.D.D	003065	Agente Comunitário de Saúde	2
9.	J.Q.F.O	003968	Agente Comunitário de Saúde	2
10.	S.P.A	003050	Agente Comunitário de Saúde	2
11.	E.A.M.S	005065	Agente Comunitário de Saúde	2
12.	J.P	005178	Agente Comunitário de Saúde	2
13.	V.L.P	000288	Juiz de Arbitragem	Comissão
14.	M.P.S.V	000132	Interdente	Comissão
15.	M.M	003719	Assistente Social	Comissão

Vargem Alta-ES, 27 de Agosto de 2013.

Ednei Luiz Altoé  
Secretário Municipal de Saúde

## CÂMARA MUNICIPAL

**ATO Nº 19/2013, de 26 de agosto de 2013.**

### CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica CONVOCADADA, nos termos do artigo 106 e seguintes da Resolução nº 013/90, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vargem Alta, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2013 (quinta-feira), às 16:00h, para apreciação do Projeto de Resolução nº 03/2013, que "DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DARLI JAIME FASSARELLA

Presidente

**ATO Nº 20/2013, de 28 de agosto de 2013.**

### NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GESTOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer a Função de Confiança de Gestor de Comunicação da Câmara Municipal de Vargem Alta, a servidora SCHEILA BELKAN SCARAMUSSA.

**Art. 2º** - As atribuições das funções bem como os valores das respectivas gratificações são aqueles constantes da Lei nº 1.026/2013, de 26 de agosto de 2013.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DARLI JAIME FASSARELLA

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 76/ 2013.**

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Controle Interno nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 da Constituição da Federal e arts. 29, 70 e 76, da Constituição Estadual.

**Parágrafo Único.** O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações do Poder, da gestão desempenhada pelos membros da Mesa e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional.

**TÍTULO II**

**DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 2º** A fiscalização da Câmara Municipal de Vargem Alta exercida pelo Sistema de Controle Interno com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

**Art. 3º** O Sistema de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

I – Assegurar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo;

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV – Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;

V – Realizar o controle dos limites fiscais e constitucionais, aplicados à gestão das finanças do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único.** O Poder Legislativo Municipal submeter-se-à às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo.

**TÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** O Sistema de Controle Interno ficará subordinado diretamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vargem Alta como órgão de assessoria e consultoria direta.

**Art. 5º** As atribuições do Sistema de Controle Interno serão operacionalizadas pelo Controlador Interno, que atuará na coordenação das atividades e procedimentos de controle, avaliação, transparência e disseminação de informações técnicas, através das seguintes atividades:

I – Revisão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, a qual compreenderá as verificações e análises necessárias para os demonstrativos e relatórios contábeis e fiscais inclusive inventários;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, da Câmara Municipal,

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal;

IX – Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

X – Verificar a gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos, que serão assinados pelo controlador interno, além das autoridades mencionadas no art. 54 da LC 101/2000;

XI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – Manifestar-se, quando solicitado, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Câmara Municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;

XVI – Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

XVII – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVIII – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIX – Representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;

XX – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo ordenador de despesa;

XXI – Verificar a observância dos limites e das condições para inscrição em restos a pagar;

XXII – Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para realização de auditorias internas;

XXIII - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Câmara Municipal seja parte;

XXIV – Comunicar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

XXV – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

#### TÍTULO IV

### DO PROVIMENTO DO CARGO E DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

#### CAPÍTULO I

#### DO PROVIMENTO DO CARGO

**Art. 6º** O Cargo de Controlador do Sistema de Controle Interno, criado pela Lei nº 924/2011, será exercido por servidor comissionado do Poder legislativo, com formação superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, mediante ato de designação e nomeação da Presidência, cujas atribuições constam no Anexo II, da Lei nº 924/2011.

#### CAPÍTULO II

#### DAS VEDAÇÕES

**Art. 7º** É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 8º** Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – Exercer cargos nas comissões executivas de partidos políticos;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal;

III - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município.

#### CAPÍTULO III

#### DAS GARANTIAS

**Art. 9º** Constitui-se em garantias do ocupante da função de titular do cargo de controlador interno:

I – independência profissional para o desempenho das atividades;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do controlador interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, ao

controlador interno deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido pela autoridade competente.

§ 3º O controlador interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** É vedada, sob qualquer pretexto ou hipótese a terceirização da implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno, cujo exercício é de exclusiva competência do Poder ou Órgão que o instituiu.

**Art. 11** O Sistema de Controle Interno não poderá ser alocado a unidade já existente na estrutura do Poder que o instituiu, que seja, ou venha a ser, responsável por qualquer outro tipo de atividade que não a de Controle Interno.

**Art. 12** As despesas decorrentes dessa Resolução correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

**Art. 13** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 29 de agosto de 2013.

**DARLI JAIME FASSARELLA**  
Presidente

---

## *Salmo 50*

O DEUS poderoso, o SENHOR, falou e chamou a terra desde o nascimento do sol até ao seu ocaso.

Desde Sião, a perfeição da formosura, resplandeceu Deus.

Virá o nosso Deus, e não se calará; um fogo se irá consumindo diante dele, e haverá grande tormenta ao redor dele.

Chamará os céus lá do alto, e a terra, para julgar o seu povo.

Ajuntai-me os meus santos, aqueles que fizeram comigo uma aliança com sacrifícios.

E os céus anunciarão a sua justiça; pois Deus mesmo é o Juiz.

Ouve, povo meu, e eu falarei; ó Israel, e eu protestarei contra ti: Sou Deus, sou o teu Deus.

Não te repreenderei pelos teus sacrifícios, ou holocaustos, que estão continuamente perante mim.

Da tua casa não tirarei bezerro, nem bodes dos teus currais.

Porque meu é todo animal da selva, e o gado sobre milhares de montanhas.

Conheço todas as aves dos montes; e minhas são todas as feras do campo.

Se eu tivesse fome, não to diria, pois meu é o mundo e toda a sua plenitude.

Comerei eu carne de touros? ou beberei sangue de bodes?

Oferece a Deus sacrifício de louvor, e paga ao Altíssimo os teus votos.

E invoca-me no dia da angústia; eu te livrarei, e tu me glorificarás.

Mas ao ímpio diz Deus: Que fazes tu em recitar os meus estatutos, e em tomar a minha aliança na tua boca?

Visto que odeias a correção, e lanças as minhas palavras para detrás de ti.

Quando vês o ladrão, consentes com ele, e tens a tua parte com adúlteros.

Soltas a tua boca para o mal, e a tua língua compõe o engano.

Assentas-te a falar contra teu irmão; falas mal contra o filho de tua mãe.

Estas coisas tens feito, e eu me calei; pensavas que era tal como tu, mas eu te argüirei, e as porei por ordem diante dos teus olhos:

Ouvi pois isto, vós que vos esqueceis de Deus; para que eu vos não faça em pedaços, sem haver quem vos livre.

Aquele que oferece o sacrifício de louvor me glorificará; e àquele que bem ordena o seu caminho eu mostrarei a salvação de Deus.

**JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO  
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**AMÓS MARCELINO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ROSANGELA DE OLIVEIRA  
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI  
FINANÇAS**

**MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

**JOÃO BOSCO ALTOÉ  
EDUCAÇÃO**

**ELIANE PERIM TURINI  
MEIO AMBIENTE**

**EDNEI LUIZ ALTOÉ  
SAÚDE**

**JAILTON JOSÉ PESSIN  
AGRICULTURA**

**DANIELA APARECIDA BALBINO  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zidio Moschen, 22 - Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)